

dual de Barra Bonita, em claro decorrente da dispensa de Irene Erra Borges, em 31.3.1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de junho de 1957.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de junho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 28.687, DE 14 DE JUNHO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido decreto, o sr. Orlando Martins para exercer, como extranumerário mensalista, funções de Artífice, referência 22, no Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, em claro da dispensa do sr. Waldemar Della Mônica, conforme decreto n. 24.360, de 28-2-1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de junho de 1957.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 14 de junho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 28.688, DE 14 DE JUNHO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-57, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido decreto, com o salário diário de Cr\$ 163,30, d. Carmela Cover Jaconete para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no Grupo Escolar de Mirassolândia, em Mirassol, em claro decorrente da dispensa de Angelo Roveri, verificada em 31-3-1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de junho de 1957.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 14 de junho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 28.689, DE 14 DE JUNHO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitida como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido decreto 27.301, d. Elza Calvo, para exercer, como extranumerária diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30, funções de Servente, no Grupo Escolar "José Bonifácio do Couto", de Garça, em claro decorrente da dispensa de Onofre Camargo Silva, em 31 de março de 1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de junho de 1957.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 14 de junho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 28.690, DE 14 DE JUNHO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido Decreto 27.301, o sr. Francisco Oletto, para exercer, como extranumerário diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30, funções de Servente no Grupo Escolar "Prof. João Cid de Godoy", de Mococa, em claro decorrente da dispensa de Amélia de Paula Simões, em 31-3-1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de junho de 1957.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de junho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 28.691, DE 14 DE JUNHO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitida como exceção ao disposto no Decreto 27.543-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56 e 27.254-56, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o ar-

tigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido Decreto 27.301, d. Heloá Palma de Araujo, para exercer, como extranumerário diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30, funções de Servente no Grupo Escolar "Jose Talarico", da Capital, em claro decorrente da dispensa de Aparecida de Castro Soares, em 31 de março de 1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de junho de 1957.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de junho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 28.692, DE 14 DE JUNHO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.537-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido Decreto 27.301, o sr. Jeová Alves da Silva, para exercer, como extranumerário diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30, funções de Servente no 2.º Grupo Escolar de Vila Sahara, na Capital, em claro decorrente da dispensa de Pedro Paulo Agostoni, em 31 de março de 1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de junho de 1957.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de junho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 28.693, DE 14 DE JUNHO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido, como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido decreto, com o salário diário de Cr\$ 163,30, sr. Otavio Solano para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no Grupo Escolar "Coronel Pedro Arbues", da Capital, em claro da dispensa em 31-3-1955, de Guilherme Saad.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de junho de 1957.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de junho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.694, DE 14 DE JUNHO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitida como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56 e 27.254-57, e nos termos do artigo 12, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido Decreto 27.301, d. Yolanda Megalira, para exercer, como extranumerária diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30, funções de Servente no Grupo Escolar "Professora Dulce Carneiro", da Capital, em claro decorrente da dispensa de Irson Alves Silva, em 31-3-1955.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de junho de 1957.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 14 de junho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.695, DE 14 DE JUNHO DE 1957

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente atribuída ao Departamento Estadual de Administração.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida de Cr\$ 13.140,00 (treze mil cento e quarenta cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída ao Departamento Estadual de Administração.

Table with columns: VERBA N. 13, Pessoal, 8.09.0, 0 - Pessoal Fixo, 01 - Vencimentos e remunerações, 011 - Vencimentos de cargos, 13.140,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba e código nele mencionado a seguinte dotação.

Table with columns: VERBA N. 13, Pessoal, 8.09.0, 0 - Pessoal Fixo, 01 - Vencimentos e remunerações, 014 - Diferença de vencimentos e acréscimos, 13.140,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de junho de 1957.

JANIO QUADROS

Sebastião Meireles Teixeira, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Francisco Carlos de Castro Neves

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de junho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.696, DE 14 DE JUNHO DE 1957

Declara sem efeito o Decreto n. 27.932, de 29 de março de 1957.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado sem efeito o Decreto n. 27.932, de 29 de março de 1957, publicado no "Diário Oficial" de 30 de março de 1957, devendo o funcionário readmitir incontinentemente o exercício do seu cargo na Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de junho de 1957.

JANIO QUADROS

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de junho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.697, DE 14 DE JUNHO DE 1957

Dispõe sobre férias atrasadas, estabelece critério para reconhecimento da correspondência entre os cargos de direção e as carreiras consideradas de nível universitário, e dá outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Considerando os argumentos expostos na Norma Geral n. 9, de 10 de maio de 1957, do Departamento Estadual de Administração;

Considerando a necessidade da fixação de critério para reconhecimento da correspondência entre os cargos de direção e as carreiras consideradas de nível universitário,

Decreta:

Artigo 1.º — As férias não usufruídas na época normal por necessidade do serviço, poderão ser gozadas nos anos subsequentes ou, de acordo com o disposto no artigo 237 da C. L. F., contadas em dobro.

Parágrafo único — Independentemente de escala, a autoridade competente fixará o período de gozo das férias de que trata este artigo, tendo em vista sua oportunidade e a conveniência pública.

Artigo 2.º — Quando o funcionário puder gozar férias parceladas nos termos do artigo 459 da C. L. F., ou em consequência do artigo 1.º da Lei n. 3584, de 6 de novembro de 1956, ou do art. 16 e seu § 1.º da Lei 3721, de 14 de janeiro de 1957, não haverá na concessão das férias de que trata este decreto, parcela inferior a 5 (cinco) dias, reconhecida a correspondência dos cargos de direção na seguinte conformidade:

I — Haverá correspondência entre um cargo de direção e uma das carreiras referidas nos dispositivos supracitados, quando for exigido o mesmo diploma de curso superior para o provimento do cargo de direção e o ingresso na carreira.

II — Na hipótese de exigência alternativa de diplomas de curso superior o provimento de um cargo de direção, haverá correspondência, ao mesmo tempo, entre esse cargo e cada uma das carreiras, para cujo ingresso se exija um dos referidos diplomas.

III — Na falta de exigência expressa de diploma de curso superior para provimento, haverá correspondência sempre que as atribuições do cargo em si, ou as do órgão dirigido em geral, caracterizarem o cargo como de direção de integrantes de uma das carreiras de que trata este artigo.

IV — Quando as atribuições indicadas no inciso anterior caracterizarem o cargo como de direção de integrantes de uma das carreiras mencionadas, haverá correspondência, ao mesmo tempo, com todas essas carreiras.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de junho de 1957.

JANIO QUADROS

Francisco Carlos de Castro Neves

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Jayme de Almeida Pinto

Vicente de Paula Lima

Sebastião Meireles Teixeira, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Carlos Eugênio Bittencourt Fonseca

José Adolfo Chaves Amarante

José Vicente de Paula Lima

Gabriel Silveira Teixeira de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de junho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.698, DE 14 JUNHO DE 1957

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas na importância de Cr\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil cruzeiros) as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

Table with columns: DIRETORIA DE OBRAS PUBLICAS, VERBA N. 286, Pessoal, 8.80.0, 0 - Pessoal Fixo, 05 - Gratificações, 052 - Pela prestação de serviços extraordinários, 8.80.1, 1 - Pessoal Variável, 10 - Extranumerários, 100 - Contratados, 165.000,00, Total das reduções, 215.000,00